CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº /

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA CNPJ07.738.441/0001-34, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador,16 de dezembro de 2019

Ricardo Almeida
Vereador

F-PL-079-01

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa da Esperança é uma instituição criada em 27 de outubro de 2000, pelos membros da igreja católica, fazendo serviço voluntário para a comunidade carente do bairro, sem distinção.

Tem desenvolvido a missão de desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, idosos, enfermos e suas famílias, através do bem-estar social. Acolhe e atender crianças, adolescentes, idosos, enfermos em situação de risco físico e social, resgatando, seus direitos de cidadão em desenvolvimento. Identifica, preparar e encaminhar crianças e adolescentes à escola formal. Viabiliza atividades continua através de oficinas ou outras práticas que promovam mudanças intrínsecas ao fato de ter como objetivo a criança e ao adolescente como público-alvo que deve ser considerada prioridade absoluta. Promove ações, atividades ou projetos de atendimento familiar visando à responsabilização social da família e reinserção do menino/menina ao seu convívio. Promove atendimento, acompanhamento sócio pedagógico as crianças e aos adolescentes e as demais pessoas que necessitarem gratuitamente. Promove gratuita de saúde, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99. Promove e apoia as manifestações e iniciativas, o desenvolvimento socioeconômico e o combate à pobreza na comunidade carente. Apoia e ajudar as mulheres em situações precárias, especialmente as gestantes.

Além de tudo isso a Associação no atendimento de suas finalidades não faz qualquer distinção de raça, sexo, idade, nacionalidade, credo, opção política e condição social, observando a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a constituição Federal e Brasileira.

Ante o esforço, em face do trabalho realizado na Comunidade de Saramandaia, requeiro a renovação da Utilidade Pública para a entidade.

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

Ricardo Almeida

Vereador

F-PL-079-01

Scanned by CamScanner